



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2791/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2645-LDO, DE 22/06/2016, ALTERADA PELAS LEIS N.º 2666/2016, N.º 2726/2017, N.º 2730/2017, N.º 2762/2017, N.º 2767/2017 E N.º 2774/2017".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2645, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2017 - LDO e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 2666, de 06 de outubro de 2016, nº 2726, de 26 de janeiro de 2017, nº 2730, de 23 de fevereiro de 2017, nº 2762, de 07 de junho de 2017, nº 2767, de 28 de junho de 2017, e nº 2774, de 24 de julho de 2017, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de que trata o Artigo 11 da Lei nº 2645/2016 e suas alterações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2645/2016 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*